

PORTARIA Nº 480, DE 14 DE AGOSTO DE 2015
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, **R E S O L V E:**
Informar o valor da Quota do IPI Exportação aos Municípios, conforme discriminação abaixo:
IPI - mês de julho de 2015
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Secretário de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro Estadual - DITES

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	23.515,20
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.324,20
ACARÁ	170.098-7	10.204,71
AFUÁ	170.039-1	8.873,66
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	15.972,59
ALENQUER	170.027-8	14.197,85
ALMERIM	170.028-6	33.719,90
ALTAMIRA	170.076-6	84.743,44
ANAJÁS	170.040-5	8.429,98
ANANINDEUA	170.074-0	188.121,56
ANAPU	170.659-4	13.754,17
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	5.767,88
AURORA DO PARÁ	170.271-8	7.098,93
AVEIRO	170.029-4	9.317,34
BAGRE	170.041-3	6.211,56
BAIÃO	170.051-0	8.429,98
BANNACH	170.664-0	7.986,29
BARCARENA	170.052-9	126.449,64
BELÉM	170.001-4	787.093,53
BELTERRA	170.660-8	8.429,98
BENEVIDES	170.075-8	40.818,83
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	8.429,98
BONITO	170.094-4	5.767,88
BRAGANCA	170.086-3	15.085,22
BRASIL NOVO	170.283-1	8.873,66
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	6.211,56
BREU BRANCO	170.284-0	18.191,00
BREVES	170.042-1	15.528,90
BUJARU	170.096-0	5.767,88
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	7.098,93
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	8.429,98
CAMETÁ	170.053-7	11.535,76
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	126.449,64
CAPANEMA	170.084-7	29.283,07
CAPITÃO POÇO	170.069-3	9.317,34
CASTANHAL	170.003-0	105.152,86
CHAVES	170.043-0	8.873,66
COLARES	170.004-9	4.436,83
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	17.303,63
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	7.098,93
CUMARU DO NORTE	170.285-8	16.416,27
CURIONÓPOLIS	170.017-0	13.754,17
CURRALINHO	170.044-8	6.655,24
CURUÁ	170.678-0	5.767,88

CURUÇÁ	170.005-7	5.324,20
DOM ELIZEU	170.083-9	20.409,42
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	11.979,44
FARO	170.031-6	8.429,98
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	16.416,27
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	6.211,56
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	13.310,49
GURUPÁ	170.045-6	7.986,29
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	7.986,29
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	7.986,29
INHANGAPI	170.007-3	4.880,51
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	15.972,59
IRITUIA	170.070-7	6.211,56
ITAITUBA	170.032-4	42.593,56
ITUPIRANGA	170.020-0	15.528,90
JACAREACANGA	170.288-2	16.859,95
JACUNDÁ	170.021-9	14.197,85
JURUTI	170.033-2	25.733,61
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	5.767,88
MÃE DO RIO	170.071-5	8.873,66
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.993,15
MARABÁ	170.022-7	217.848,32
MARACANÃ	170.009-0	5.767,88
MARAPANIM	170.010-3	5.767,88
MARITUBA	170.675-6	64.777,71
MEDICILÂNDIA	170.077-4	10.204,71
MELGAÇO	170.046-4	7.098,93
MOCAJUBA	170.056-1	6.211,56
MOJU	170.057-0	28.839,39
MOJUÍ DOS CAMPOS	182.726-0	5.767,88
MONTE ALEGRE	170.034-0	13.754,17
MUANÁ	170.105-3	7.098,93
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	7.986,29
NOVA IPIXUNA	170.666-7	6.655,24
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.880,51
NOVO PROGRESSO	170.289-0	23.515,20
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	25.289,93
ÓBIDOS	170.035-9	16.859,95
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	6.655,24
ORIXIMINÁ	170.036-7	72.320,32
OUREM	170.093-6	5.767,88
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	24.846,24
PACAJÁS	170.018-9	16.859,95
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.324,20
PARAGOMINAS	170.068-5	70.545,59
PARAUPEBAS	170.019-7	750.267,84
PAU D'ARCO	170.296-3	6.655,24
PEIXE-BOI	170.088-0	4.436,83
PIÇARRA	170.670-5	11.535,76
PLACAS	170.661-6	8.873,66
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	7.098,93
PORTEL	170.048-0	14.641,54

PORTO DE MOZ	170.079-0	10.204,71
PRAINHA	170.037-5	8.873,66
PRIMAVERA	170.089-8	4.436,83
QUATIPURU	170.680-2	4.436,83
REDENÇÃO	170.059-6	40.818,83
RIO MARIA	170.060-0	13.310,49
RONDON PARÁ	170.081-2	16.416,27
RURÓPOLIS	170.030-8	10.204,71
SALINÓPOLIS	170.091-0	8.429,98
SALVATERRA	170.102-9	6.655,24
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	6.655,24
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	5.324,20
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	16.416,27
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	6.655,24
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	13.754,17
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	5.767,88
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	24.846,24
SANTARÉM	170.038-3	91.398,68
SANTARÉM NOVO	170.092-8	4.436,83
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	7.098,93
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	5.324,20
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	8.873,66
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	6.655,24
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	51.467,22
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	5.767,88
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	15.528,90
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	4.436,83
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	5.324,20
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	6.655,24
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	9.761,02
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	7.542,61
SAPUCAIA	170.672-1	7.098,93
SENADOR PORFÍRIO JOSÉ	170.080-4	10.204,71
SOURE	170.600-4	7.542,61
TAILÂNDIA	170.099-5	21.740,46
TERRA ALTA	170.277-7	4.436,83
TERRA SANTA	170.293-9	16.859,95
TOME-AÇU	170.095-2	16.416,27
TRACUATEUA	170.685-3	5.324,20
TRAIRÃO	170.294-7	9.761,02
TUCUMÃ	170.064-2	21.740,46
TUCURUÍ	170.026-0	183.684,74
ULIANÓPOLIS	170.280-7	15.972,59
URUARÁ	170.078-2	15.528,90
VIGIA	170.016-2	9.317,34
WISEU	170.082-0	7.986,29
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	11.979,44
XINGUARA	170.066-9	31.057,81
TOTAL		4.436.829,35